



II - pelo período comprovadamente necessário para alistamento ou recadastramento eleitoral, limitado, em qualquer caso, a 2 (dois) dias; e

....." (NR)

Leia-se:

"Art. 97.

II - pelo período comprovadamente necessário para alistamento ou recadastramento eleitoral, limitado, em qualquer caso, a 2 (dois) dias; e

....." (NR)

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 174, de 24 de junho de 2014. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.003, de 24 de junho de 2014.

Nº 175, de 24 de junho de 2014. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.004, de 24 de junho de 2014.

CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE Em 24 de junho de 2014

Entidade: SERPRO ACF, vinculada à AC SERPRO
Processo nº: 00100.000306/2005-51

Acolhe-se o Parecer CGAF/ITI nº 017a/2014 e Nota nº 322/2014/AGP/PFE-ITI/PGF/AGU, que aprova a versão 4.2 da DPC, versão 4.2 das PC A1, SPB A1, A3, e versão 2.2 das PC S1, S3 e T3 do SERPRO ACF, vinculada à AC SERPRO. Os arquivos contendo os documentos aprovados possuem os hashes SHA1 informados no Parecer e devem ser publicados pela AC em seu repositório no prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação.

Entidade: AR ACSP, vinculada à AC BOA VISTA CERTIFICADORA e AC BOA VISTA RFB
Processos nºs: 00100.000115/2014-80 e 00100.000142/2014-52

Nos termos do Parecer CGAF/DAFN/ITI - 46/2014 e consoante Pareceres ICP 86/2014 e 82/2014 - PFE/ITI/PGF/AGU, DEFIRO os pedidos de credenciamento da AR ACSP, vinculada à AC BOA VISTA CERTIFICADORA e AC BOA VISTA RFB, com instalação técnica situada na Rua Boa Vista, nº 51, bairro Centro, São Paulo-SP, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AR EXXA, vinculada à AC BR RFB
Processo nº: 00100.000141/2014-16

Nos termos do Parecer CGAF/DAFN/ITI - 45/2014 e consoante Parecer ICP 80/2014 - PFE/ITI/PGF/AGU, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR EXXA, vinculada à AC BR RFB, com instalação técnica situada na Rua Marechal Deodoro, nº 36, sala 305, bairro Centro, Concórdia-SC, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1.369, DE 24 DE JUNHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO no exercício das atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve

Delegar ao Senhor Corregedor-Geral da União competência para rescindir o Acordo de Cooperação nº 18/2012, firmado com o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, por meio da Agência Brasileira de Inteligência, no âmbito do Processo nº 00190.014447/2012-18, bem como para praticar todos os atos necessários ou úteis à referida rescisão.

JORGE HAGE SOBRINHO

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 418, DE 24 DE JUNHO DE 2014

Institui Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, com a finalidade de implementar as recomendações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos referentes ao Caso 12.066 - Fazenda Brasil Verde.

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do artigo 87 da Constituição, e

Considerando as obrigações internacionais do Estado brasileiro decorrentes da ratificação e da promulgação da Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), de 22 de novembro de 1969, por meio do Decreto nº 678, de 6 de novembro de 1992;

Considerando as recomendações oriundas da Comissão Interamericana de Direitos Humanos constantes do Relatório de Mérito nº 16911, aprovado em 3 de novembro de 2011; resolve:

Art. 1º Institui o Grupo de Trabalho - GT Brasil Verde, no âmbito da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR, com a finalidade de implementar as recomendações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos - CIDH referentes ao Caso 12.066 - Fazenda Brasil Verde.

Art. 2º O GTI será composto por um representante, titular e suplente, dos seguintes órgãos e área:

I - Assessoria Internacional da SDH/PR, que o coordenará;

II - Assessoria Jurídica da SDH/PR; e

III - Coordenação-Geral da Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo - CONATRAE.

§ 1º Os titulares e os suplentes do GT Brasil Verde serão indicados pelos dirigentes dos respectivos órgãos e área no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

§ 2º O GT Brasil Verde poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto desta Portaria, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

Art. 3º Ao GT Brasil Verde compete:

I - elaborar Plano de Trabalho com cronograma visando executar as recomendações da CIDH;

II - propor e acompanhar as ações a serem implementadas por órgãos e entidades públicos destinadas à implementação das recomendações da CIDH

III - articular junto a órgãos e entidades públicos objetivando a efetivação das recomendações da CIDH; e

IV - elaborar relatório final das atividades.

Parágrafo único. Caberá à Assessoria Internacional da SDH/PR coordenar a elaboração do relatório referido no inciso IV deste artigo.

Art. 4º O GT Brasil Verde terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão de seus trabalhos, contados a partir da publicação da Portaria, podendo ser prorrogado conforme deliberações ulteriores da CIDH acerca do Caso.

Art. 5º A participação no GT Brasil Verde será considerada atividade de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IDELI SALVATTI

CONSELHO NACIONAL DE DESESTATIZAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 18 DE JUNHO DE 2014

Autoriza a Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE a alienar bem imóvel integrante de seu Ativo Permanente.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE DESESTATIZAÇÃO-CND, no exercício da sua atribuição que lhe confere o parágrafo quarto do art. 5º, da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e, o artigo 12 do Decreto nº 2.594, de 15 de maio de 1998, considerando o Aviso nº 384/MF, o Parecer PGFN/CAS/nº 1959/2013 e as Notas nºs 165-1.4.2/2014MG/CONJUR/MDIC e 199-1.4.2/2014/MG/CONJUR/MDIC e dada a urgência e relevância da matéria, resolve, "ad referendum" do Colegiado:

Art. 1º - Autorizar a Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE a alienar os imóveis relacionados abaixo:

Endereço dos imóveis	Nº do título definitivo	Avaliação (em R\$)
Rua Benevenuto Peres Lima, Centro - Epitaciolândia - AC	006	3.150.000,00
Rua José Ferreira Lima, nº 41, Centro - Plácido de Castro - AC	851	198.000,00
Rua Rio Branco, s/nº, Centro - Senador Guiomar Santos - AC	2.263	45.000,00
Rua do Estádio, s/nº, Centro - Porto Acre - AC	Em emissão	20.000,00
Av. Rodrigues Alves, Centro - Cruzeiro do Sul - AC	541	319.000,00
Rua Epaminondas Jácome, s/nº, Centro - Tarauacá - AC	1.080	17.000,00
Trav. Floriano Peixoto, s/nº, Centro - Feijó - AC	850	54.000,00
Rua Epaminondas Martins, s/nº, Centro - Feijó - AC	851	28.000,00
Rua Augusto Vasconcelos, 100, Bairro Cidade Nova - AC	s/nº	22.000,00
Rua Alaiça Miranda, QD 21, LT 351, Bairro Cidade Nova - Sena Madureira - AC	1.948	17.000,00
Total		3.870.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO BORGES LEMOS

SECRETARIA DE PORTOS COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 25, DE 17 DE JUNHO DE 2014

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, resolve: I - homologar o cancelamento do Pregão Eletrônico nº 16/2014, que tem como objeto: Contratação de empresa para realizar

serviços de manutenção preventiva e corretiva nos balizamentos de sinalização náutica dos Portos de Belém e Vila do Conde; II - determinar a realização de uma nova licitação no mesmo processo, na modalidade Pregão Eletrônico, para a realização dos serviços objeto do Pregão Eletrônico ora cancelado; III - determinar a publicação deste ato no Diário Oficial da União.

OLIVIO ANTONIO PALHETA GOMES

AVISO

CIRCULOU EM 24/6/2014 A EDIÇÃO EXTRA Nº 118-A
Também disponível no endereço: www.in.gov.br - Pesquisa nos Jornais